MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
GABINETE (REITORIA)

OFÍCIO CIRCULAR Nº 111 / 2022 - GAB-REI (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: 23419.002107/2022-08

Bento Gonçalves-RS, 10 de Agosto de 2022

Ao

Colégio de Dirigentes

Comitê de Ensino

Comitê de Extensão

Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Comitê de Administração

Comitê de Desenvolvimento Institucional

Comitê de Gestão de Pessoas

Coordenadores de Cursos

Considerando:

1- A análise dos Indicadores de Gestão, disseminados por meio da Plataforma Nilo Peçanha, a partir da série histórica com base nos anos de 2017 a 2021 (https://www.gov.br/mec/pt-br/pnp/versao-tableau);

2- Que o IFRS não está cumprindo o disposto a Lei nº 11.892/08, que prevê 50% de matrículas em cursos técnicos;

3- A previsão de redução ainda maior do percentual de oferta de vagas em cursos técnicos para 2023, tendo em vista a revisão do Capítulo Cronograma de Oferta de Cursos e Vagas, do Plano de Desenvolvimento Institucional;

4- Que na Edição 2022 da PNP, verificou-se 31% de evasão (ciclo), 46,2% de retenção (ciclo) e 23,6% de conclusão (ciclo), gerando um Indicador de Eficiência Acadêmica de 43,2%, que configura o menor percentual da série histórica medida desde 2017;

5- A Relação Aluno Professor (RAP), que na maioria dos campi, encontra-se aquém da meta estabelecida no PNE (Lei nº 13.005/14) é de 20;

6- A redução do quantitativo de matrículas atestado pela série histórica;

7- As dificuldades de preenchimento da totalidade das vagas ofertadas nos Processos de Ingresso;

8- A missão do IFRS "Ofertar educação profissional, científica e tecnológica, inclusiva, pública, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral de cidadãos para enfrentar e superar desigualdades sociais, econômicas, culturais e ambientais, garantindo a Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em consonância com potencialidades e vocações territoriais";

A Reitoria do IFRS desenvolveu um conjunto de ações, que, articuladas com os campi, tem por objetivo suplantar os impactos negativos verificados nos indicadores.

Neste sentido, a Reitoria do IFRS indica que os gestores e coordenadores de curso dos campi discutam o tema em reuniões específicas, com registro em ata, e implementem, de acordo com o contexto e as possibilidades locais, as seguintes ações:

1- implementem a ampliação do número vagas nos cursos técnicos de EMI, Subsequente e concomitantes ainda no PS 2023/1;

2- priorizem a abertura de novos cursos de EMI e busquem a viabilidade para oferta no PS 2024/1;

3- efetuem ajustes nas cargas horárias dos cursos, de todos os níveis, modalidades e formas de oferta, aproximando-as da referência mínima, sem prejuízos à qualidade dos cursos. Os parâmetros são: o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, o Catálogo Nacional dos Cursos dos Cursos Superiores de Tecnologia e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação;

4- ampliem a oferta de cursos Formação Inicial e Continuada, inclusive na modalidade de Educação a Distância;

5- realizem estudos referente ao impacto de mudança no turno de oferta de cursos superiores, priorizando o público de estudantes trabalhadores;

6- avaliem a elevação da carga horária na Modalidade de Educação à Distância, para cursos superiores de graduação, conforme a Portaria MEC nº 2.117/19;

7- avaliem a extinção de cursos superiores de graduação que apresentam baixa demanda nos Processos de Ingresso ou índice elevado de evasão. O processo de extinção, deverá ser encaminhado concomitantemente à proposta de novo curso;

8- iniciem a implementação das ações previstas no Plano Estratégico de Permanência e êxito dos Estudantes do IFRS;

Com vistas à equalização das ofertas e em atenção ao disposto no Art. 8º da Lei nº 11.892/08, novos cursos superiores de graduação e especialização serão encaminhados ao Consup somente quando o percentual legal de oferta for restabelecido, priorizando-se os campi que ainda não verticalizaram suas ofertas. A verificação do indicador de cumprimento dos percentuais legais será realizada por meio dos dados do Sistec, promovendo agilidade na oferta desses cursos, não havendo a necessidade de aguardar a nova edição da PNP (2023).

Os Projetos Pedagógicos dos novos cursos deverão seguir o fluxo normal de tramitação nas pró-reitorias. Será realizado um levantamento das propostas aptas para serem enviadas ao Consup, instituindo-se uma lista preferencial, com base nos seguintes critérios:

- antiguidade da proposta (protocolo de envio para a Proen, no caso de cursos superiores de graduação e Proppi, no caso das especialização);

- priorização para os cursos de formação de professores;

- verticalização da oferta na unidade.

O quantitativo de propostas de novos cursos que será enviado para cada reunião do Consup será determinado pelas Pró-reitorias, conforme o cumprimento dos percentuais legais, tomando-se por base os percentuais do IFRS.

Para fins de monitoramento das ações efetuadas pelos campi, a Prodi criará o Plano de Recuperação de Indicadores. O relatório do referido plano será encaminhado ao Conselho Superior do IFRS.

Por fim, informamos que as medidas e ações propostas estão em consonância com a história do IFRS, com nossos objetivos e finalidades previstos na Lei nº 11.892/08, e com os documentos institucionais vigentes, tendo como objetivo principal fortalecer e ampliar o atendimento às comunidades e territórios onde atuamos.

(Assinado digitalmente em 10/08/2022 10:50)
JULIO XANDRO HECK
REITOR - TITULAR
REITORIA DO IFRS
Matrícula: 1342777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **111**, ano: **2022**, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **66c711c09a**